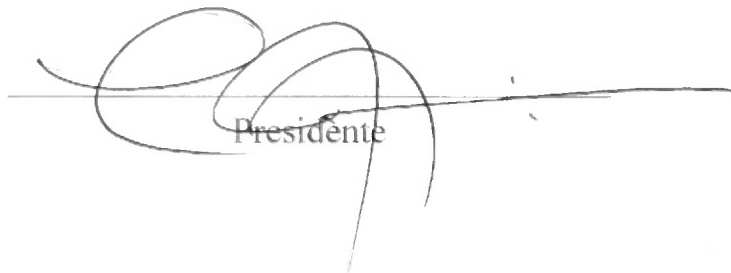


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com mensagem aditiva, em única  
discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 170/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

27/06/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.771, DE 27 DE JUNHO DE 2.017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com mensagem aditiva, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 170/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.771, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SAMS – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, com o objetivo de receber, a título de cessão, 01 (um) servidor daquela Autarquia ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem, para exercer funções na Administração Direta do Município de Ibitinga, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único.** A cessão a que alude o *caput* deste artigo será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio, cuja minuta a acompanha.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2017.

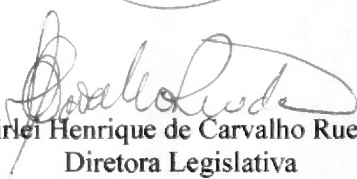
  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **TERMO DE CONVÊNIO**

#### **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O SAMS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, com sede nesta cidade de Ibitinga, na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por sua Prefeita Municipal, CRISTINA KALIL ARANTES, e, de outro lado o SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, representada neste ato pela sua Diretora Superintendente, DRA. NADIR COSTA, têm entre si ajustado o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que ambos se comprometem a cumprir fiel e integralmente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ....., a cessão de 01 (um) servidor da CONVENIADA para prestar serviços na Administração Direta do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocupante do emprego de Técnico de Enfermagem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONVENIADA obriga-se a ceder à CONVENIENTE servidores, sem prejuízo de seus vencimentos, e sem qualquer ônus à CONVENIENTE, para atendimento das necessidades da Administração Direta, no decorrer da vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONVENIENTE obriga-se, no cumprimento do presente convênio, em vista da cessão do servidor municipal, a:

a) fornecer, mensalmente, nas épocas próprias, ao órgão de pessoal da CONVENIADA, o controle de frequência do funcionários cedidos, com a indicação de faltas abonadas, justificadas e injustificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga, formalizado pela Lei nº 1.706/90;

b) encaminhar à CONVENIADA relatório detalhado do servidor cedido, na hipótese de falta grave em serviço, para a instauração do respectivo processo disciplinar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A falta do controle de frequência de que trata o item "a" da cláusula anterior acarretará:

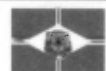
a) revogação da cessão dos servidor cedido, em caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A presente avença vigorará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

#### **CLAUSULA SEXTA**

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, caso em que a cessão do servidor será automaticamente revogada.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

A CONVENIADA poderá, a qualquer tempo, independente da extinção do presente convênio, revogar a cessão, caso assim justifique o interesse público municipal, bem como proceder à substituição dos servidores cedidos à CONVENIADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Ibitinga como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Ibitinga, 08 de junho de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

NADIR COSTA  
Diretora Superintendente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 893/2017

Ibitinga, 28 de junho de 2017.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.767/2017, 4.768/2017, 4.769/2017, 4.770/2017, 4.771/2017, 4.772/2017, 4.773/2017, 4.774/2017 e 4.775/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 27 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

